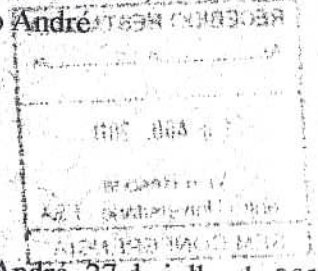




PREFEITURA

Prefeitura de Santo André
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico,
Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André

Processo 137
J



Of. 59/07/2011 – COMDEPHAAPASA

Santo André, 27 de julho de 2011.

A Vossa Magnificência o Senhor
Prof. Dr. Oduvaldo Cacalano
Centro Universitário Fundação Santo André
Av. Príncipe de Gales, 821 - Príncipe de Gales
09060-650 – Santo André - SP



Assunto: **informe sobre homologação de tombamento da Casa Amarela.**

Magnífico Reitor,

1. Cumpre-me informar que de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei nº 9.071, de 05 de setembro de 2008, foi homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito Dr. Aidan Ravin o tombamento do imóvel conhecido como Casa Amarela, instalado nas dependências do Centro Universitário Fundação Santo André, localizado à Av. Príncipe de Gales, 821, conforme resolução do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André – COMDEPHAAPASA, que consta no processo administrativo nº 32.331/2010-5.
2. Encaminho em anexo cópia da publicação do tombamento no jornal Diário do Grande ABC.
3. Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

Márcio Roberto Bueno Fernandes
Presidente do COMDEPHAAPASA

*Ciente e, em conformidade,
cópia ao Sr. Reitor,
às pro-reitorias para
anexo anexo para
a direção do fed*

CENTRO UNIVERSITÁRIO
FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ
Prof. Dr. Oduvaldo Cacalano
Reitor

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMBAMENTO

No exercício da competência outorgada de acordo com o artigo 22 da Lei nº 9.071, de 05 de setembro de 2008, homologo o tombamento do imóvel conhecido como Casa Amarela, localizado no campus do Centro Universitário da Fundação Santo André, conforme resolução do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André - COMDEPHAAPASA, baseada no artigo 17, parágrafo 2º, da referida lei, conforme consta do Processo Administrativo nº 12.192/1995-0.

Apresento também a delimitação de área envoltória e conjunto de diretrizes e parâmetros para a preservação do bem, conforme o que determina o artigo 15, inciso III da Lei nº 9.071/2008, tendo como base que se tombou apenas a "Casa Amarela".

A edificação deverá ser protegida integralmente. No seu interior deve ser protegido o aspecto geral, volumetria dos espaços, detalhes decorativos, materiais constitutivos.

No exterior vale o mesmo nível de proteção integral, conforme o descrito para o interior da edificação, estando, também, vedadas construções de anexos e acréscimos. Devem ser preservados todos os aspectos relativos à volumetria e detalhes decorativos móveis tais como lâmpadas ou outros materiais construtivos como: azulejos, gradis, esquadrias e portas.

Deverá ser feita, imediatamente após o tombamento, uma descrição minuciosa das características da edificação de forma que seja possível averiguar a manutenção e conservação preventiva realizada a posteriori.

O COMDEPHAAPASA propõe a realização de prospecção de pintura da edificação, com vistas a realizar, em conjunto com o Centro Universitário Fundação Santo André estudos para próxima pintura da edificação, levando-se em consideração os resultados da prospecção citada.

Eventuais mobiliários que compõem a Casa Amarela e que comprovadamente tenham feito parte da história da edificação, também deverão ser protegidos e preservados.

Com a finalidade de garantir a visibilidade e ambiência do bem, fica delimitada a área envoltória que, para fins de descrição, conforme consta em mapa anexo, se inicia no cruzamento do vértice A do ângulo 1 com a rua denominada popularmente de "Rua da Pós-Graduação", segue pela projeção da linha da fachada leste da FAFIL até encontrar a fachada norte do mesmo prédio, deflete à esquerda por esta até encontrar a linha do vértice C do ângulo 2, segue por esta até encontrar a rua de acesso ao Campus, segue pelo alinhamento desta até encontrar o vértice D do ângulo 2, deflete à direita neste vértice e segue por ele tangenciando a fachada sul do prédio da FAECO, até encontrar a fachada leste do mesmo prédio, deflete à esquerda por esta fachada seguindo por ela até encontrar os fundos do lote 120 da Avenida Príncipe de Gales, deflete à direita seguindo pelo alinhamento de divisa dos fundos dos lotes particulares voltados para a Rua Vicente de Carvalho, até encontrar o vértice B do ângulo 1, deflete à direita até encontrar o ponto inicial.

A área de praça criada entre o edifício da Casa Amarela, os prédios da FAFIL, FAECO e Biblioteca (antigo CPD) não poderá conter construções de nenhuma natureza.

Reformas que se limitem ao agenciamento interno dos edifícios localizados dentro da área envoltória estarão isentas de aprovação.

Projetos de reforma externa nos prédios da FAFIL, FAECO e Biblioteca (antigo CPD) deverão respeitar a manutenção do gabarito atual e deverão ser analisados e aprovados pelo COMDEPHAAPASA.

Nenhum acréscimo volumétrico poderá ser incorporado nas fachadas leste e norte do prédio da FAFIL e sul a leste do prédio da FAECO.

Demolições dentro da área envoltória deverão ser objetos de análise e aprovação do COMDEPHAAPASA.

Não serão permitidas novas construções dentro da área envoltória.

Eventuais situações não descritas acima deverão ser analisadas e orientadas pelo COMDEPHAAPASA.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 12 de maio de 2011.

DR. AIDAN A. RAVIN
PREFEITO MUNICIPAL



▣ Área envoltória da edificação ▣ Prédios Universitários ▣ Anexo da Casa Amarela